



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.634.325/0001-27

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2026 - ANEXO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de Ordenador de Despesa do Município de Ribeira, em cumprimento às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000),

DECLARO, para os devidos fins de instrução de Projeto de Lei, que:

1. O aumento de despesa decorrente da reestruturação de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal demonstrado no Anexo III, possui ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA com a Lei Orçamentária Anual (LOA).
2. A referida despesa possui COMPATIBILIDADE com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não afetando as metas de resultados fiscais previstas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.
3. Existe dotação orçamentária prévia e suficiente para atender à projeção de despesa, observando-se os limites globais de gastos com pessoal impostos pelos Artigos 19 e 20 da LRF.

Esta declaração é expressão da verdade, sob as penas da lei.

Ribeira, 07 de agosto de 2026.

ARI DO CARMO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL